PREGÃO ELETRÔNICO N° 017-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008-PE0172025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2025, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Morais. Inscrito no [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 017-2025, Processo Administrativo n.º 020-2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral, material penso, material de lavanderia hospitalar, material de laboratório, equipamentos auxiliar para atendimento individual destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2025.

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	**BA DIAGNOSTICA LTDA**			**CNPJ**	**04.599.440/0001-68**
ENDEREÇO	**Rua César Fernandes, 44**				
BAIRRO	**Alvorada**	**CIDADE**	**Guanambi**	**ESTADO**	**Bahia**
CEP	**46.430-000**	**E-MAIL**	[redacted]	**TELEFONE**	[redacted]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	**CHARLEY FERNANDES ALMEIDA**			**CPF REPRESENTANTE LEGAL**	[redacted]

LOTE 16 - TESTE RÁPIDO COVID IGG/IGM						
ITEM	**NOME GENÉRICO**	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**MARCA**	**UNIT R$**	**TOTAL R$**

1	Teste Rápido Covid-19 Para Detecção De Igg/Igm: Kit Para Determinação Qualitativa E Diferencial De Anticorpos Igg E Igm Contra O Novo Coronavirus (Sars-Cov-2/Covid-19), Por Imunocromatografia, Em Amostras De Soro, Plasma E Sangue Total. Contendo: Dispositivo Para Teste, Reagente (S) Solução Tampão, Pipeta/Capilar Tipo Pipeta Para Coleta De Amostra, Lanceta. Com Registro Na Anvisa E Validado Pelo Incqs (Institudo Nacional De Controle De Qualidade Em Saúde). Kit Com 25 Testes, O Fabricante E/Ou Fornecedor Deve Possuir O Certificado De Boas Práticas De Fabricação E Distribuição.	Kit c/25 testes	100	BIOCON	280,00	28.000,00
TOTAL DO LOTE 16 - Vinte e Oito Mil Reais						**R$ 28.000,00**

LOTE 18 - TESTE RÁPIDO COVID/INFLUENZA						
ITEM	**NOME GENÉRICO**	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**MARCA**	**UNIT R$**	**TOTAL R$**
1	TESTE RÁPIDO ÚNICO: COVID / INFLUENZA A e B Influenza/2019-nCoV Antígeno Combo, contendo placa, reagente e coletor, devidamente registrado na ANVISA	UNIDADE	500	BIOADVANCE	19,60	9.800,00
TOTAL DO LOTE 18 - (Nove Mil e Oitocentos Reais						**R$ 9.800,00**

LOTE 19 - MATERIAIS PARA LABORATÓRIO						
ITEM	**NOME GENÉRICO**	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**MARCA**	**UNIT R$**	**TOTAL R$**
1	Abaixador de língua	Pct	40	ESTILO	15,77	630,80

2	Álcool isopropilico	Frasco	20	EXODO	81,26	1.625,20
3	Azul de metileno para Ziehl	Und	20	RENYLAB	33,78	675,60
4	Anticoagulante Glicose 3X20 Ml	Caixa	4	VIDA	73,00	292,00
5	Anticoagulante Universal	Frasco 500 Ml	6	RENYLAB	73,00	438,00
6	Balão De Vidro 1 Litro	Und	4	PRECISION	75,07	300,28
7	Baker De Vidro 1 Litro	Und.	4	PRECISION	26,28	105,12
8	Bhcg Qualitativo Tiras	Caixa C/100	30	EBRAM	121,99	3.659,70
9	Bubina de papel para bio 2000	Und Com 5,6 Cm	120	ICELL	15,01	1.801,20
10	Bubina térmica para rep. Max print 57mm X 300 mm	Und 55 G	100	ICELL	15,01	1.501,00
11	Calibrador para analisador automatizado de bioquímica	Und	24	BIOCLIN	272,14	6.531,36
12	Cálice De Plástico Para Fezes	Und.	50	DESKARPLAS	6,10	305,00
13	Câmera De Newbaer espelho	Und.	6	GLOBAL	609,96	3.659,76
14	Corante Instante-Prov 1	Frasco	60	RENYLAB	50,16	3.009,60
15	Corante Instante-Prov 2	Frasco	60	RENYLAB	4,69	281,40
16	Corante Instante-Prov 3	Frasco	60	RENYLAB	50,16	3.009,60
17	Corante Hematologico wright	Frasco	40	RENYLAB	67,56	2.702,40
18	Corante hematologico giemsa (Esse compra junto do corante may grunwald, um depende do outro)	Frasco	10	RENYLAB	75,07	750,70
19	Corante hematologico may grunwald	Frasco	30	RENYLAB	54,43	1.632,90
20	Controles de Qualidade da Bioquímica(De acordo a marca dos kits de cada Reagente) Ex: MARCA BIOCLIN(	Frasco com 10 ml	60	BIOCLIN	469,20	28.152,00

	BIOCONTROL N e BIOCONTROL P Bioclin)					
21	Cronometro digital	Und	12	DIV	72,26	867,12
22	Descorante para Baar	Und	480	RENYLAB	32,94	15.811,20
23	Detergente Enzimático	Litro	20	RICIE	36,60	732,00
24	Detergente Hematológico abx mini clean LMG	Litro	215	EBRAM	131,38	28.246,70
25	Diluente Hematológico abx minidil LMG	Galão 20 Lts	120	EBRAM	272,14	32.656,80
26	Lisante Hematologico abx mini lyse LMG	Litro	80	EBRAM	253,37	20.269,60
27	Escova Para Limpeza De Tubos	Und	50	JP	6,76	338,00
28	Fita Para Impressão Do Bio 2000	Und	24	MASTER	40,63	975,12
29	Fita Reagente Para Sumário De Urina	Cx/100	200	SENSITIVE	93,84	18.768,00
30	Fucsina fenic para ziehl	Und	6	RENYLAB	44,95	269,70
31	Funil De Vidro	Und	2	PRECISION	18,30	36,60
32	Hipoclorito de sódio 2%	Galão 5 Lts	24	RICIE	42,23	1.013,52
33	Galeria para tubos	Und	30	CRAL	28,15	844,50
34	Lâminas Com Ponta Fosca	Cx C/50	1500	PRECISION	16,89	25.335,00
35	Lamínula 25X25	Cxs C/100	200	PRECISION	11,27	2.254,00
36	Lancetas Descartáveis P/ Punção Capilar	Und	10000	PONTURA	0,09	900,00
37	Liquido De Turk 500 ML	Frasco	6	RENYLAB	41,20	247,20
38	Lugol 5 %	Frasco	10	EXODO	97,59	975,90
39	Mangueira Peristáltica Para Bio 2000	Und	20	BIOPLUS	14,08	281,60
40	Micro Pipetas Automáticas 10 Ul	Und	10	PEGUEPET	168,91	1.689,10

41	Micro Pipetas Automáticas 100Ul	Und	10	PEGUEPET	168,91	1.689,10
42	Micro Pipetas Automáticas 200 Ul	Und	10	PEGUEPET	168,91	1.689,10
43	Micro Pipetas Automáticas 20 Ul	Und	10	PEGUEPET	168,91	1.689,10
44	Micro Pipetas Automáticas 25Ul	Und	10	PEGUEPET	168,91	1.689,10
45	Micro Pipetas Automáticas 50Ul	Und	10	PEGUEPET	168,91	1.689,10
46	Micro Pipetas Automáticas 500 Ul	Und	10	PEGUEPET	168,91	1.689,10
47	Micro Pipetas Automáticas 1000 Ul	Und	10	PEGUEPET	168,91	1.689,10
48	Óleo De Imersão	Frasco	15	RENYLAB	30,03	450,45
49	Papel De Filtro Para Laboratório	Pct	20	JP	13,14	262,80
50	Peneira Plástica Pequena	Und	60	PLASTIL	16,89	1.013,40
51	Pipeta Graduada de Westergreen	Und	24	PRECISION	7,51	180,24
52	Pipeta De Vidro 1 Ml Graduada	Und	20	PRECISION	7,51	150,20
53	Pipeta De Vidro 10 Ml Graduada	Und	20	PRECISION	7,51	150,20
54	Pipeta De Vidro 2 Ml Graduada	Und	20	PRECISION	7,51	150,20
55	Pipeta De Vidro 5 Ml Graduada	Und	20	PRECISION	7,51	150,20
56	Pipeta De Vidro 20 Ml Graduada	und	10	PRECISION	9,85	98,50
57	Pipetador Pêra Verde	Und	10	JP	40,30	403,00
58	Placa escovada para VDRL	Und	6	PRECISION	79,76	478,56
59	Ponteiras Gilson Amarela Nº 0	Pc	70	CRAL	30,03	2.102,10
60	Ponteiras Gilson Azul	Pc	20	CRAL	30,03	600,60
61	Proteínas Totais(SEMELHANTE DOLES)	Kits	20	BIOCLIN	93,84	1.876,80

62	Reagente Ácido Úrico Enzimático (SEMELHANTE DOLES)	Kits	140	BIOCLIN	154,84	21.677,60
63	Reagente Albumina(SEMELHANTE DOLES)	Kits	20	BIOCLIN	92,90	1.858,00
64	Reagente Aslo Latex	Kits	48	BIOCLIN	75,07	3.603,36
65	Reagente Bilirrubinas(SEMELHANTE DOLES)	Kits	20	BIOCLIN	185,80	3.716,00
66	Reagente Colesterol Enzimático Líquido(SEMELHANTE DOLES) 500 Ml	Kits	330	BIOCLIN	459,82	151.740,60
67	Reagente Colesterol Hdl(SEMELHANTE DOLES)	Kits	236	BIOCLIN	61,00	14.396,00
68	Reagente Creatina(EMELHANTE DOLES)	Kits	200	BIOCLIN	140,76	28.152,00
69	Reagente Fator Reumatóide Latex	Kits	60	BIOCLIN	75,07	4.504,20
70	Reagente Glicose Enzimático Líquido 500 Ml	Kits	270	BIOCLIN	187,68	50.673,60
71	Reagente Pcr Latex	Kits	110	BIOCLIN	112,61	12.387,10
72	Reagente Soro Anti - A	Kits	50	EBRAM	51,61	2.580,50
73	Reagente Soro Anti - B	Kits	50	EBRAM	51,61	2.580,50
74	Reagente Soro Anti _ D (Rh)	Kits	50	EBRAM	103,22	5.161,00
75	Reagente Soro Controle Normal	Cxs	40	BIOCLIN	140,76	5.630,40
76	Reagente Soro Controle Patologico	Cxs	40	BIOCLIN	140,76	5.630,40
77	Reagente Soro De Coombs	Frs	10	EBRAM	65,69	656,90
78	Reagente Tgo/Ast Cinetico	Kits	310	BIOCLIN	244,00	75.640,00
79	Reagente Tgp/Altcinetico	Kits	310	BIOCLIN	244,00	75.640,00

80	Reagente Triglicerídeos Enzimático	Kits	350	BIOCLIN	384,75	134.662,50
81	Reagente Ureia 500	Kits	110	BIOCLIN	244,00	26.840,00
82	Reagente Ureia UV (5X160)	Kits	174	BIOCLIN	328,45	57.150,30
83	Reagente para fosfatase alcalina para aparelho utomatizado	Kits	12	BIOCLIN	96,68	1.160,16
84	Reagente para ck total para aparelho automatizado	Kits	10	EBRAM	268,38	2.683,80
85	Reagente para ck MB para aparelho automatizado	Kits	10	EBRAM	629,29	6.292,90
86	Reagente para cálcio para aparelho automatizado	Kits	10	BIOCLIN	147,61	1.476,10
87	Reagente para magnesio para aparelho automatizado	Kits	10	BIOCLIN	96,66	966,60
88	Reagente para fosforo para aparelho automatizado	Kits	10	BIOCLIN	158,40	1.584,00
89	Reagente para ferro para aparelho automatizado	Kits	10	BIOCLIN	225,40	2.254,00
90	Reagente para cloreto para aparelho automatizado	Kits	10	BIOCLIN	75,07	750,70
91	Solução De Limpeza Para Bio 2000	Frasco	10	BIOCLIN	185,80	1.858,00
92	Solução de hidróxido de sódio 2%	Lts	12	EXODO	30,50	366,00
93	Suporte para tubo de VHS Westergreen	Und	10	CRAL	93,84	938,40
94	Termômetro P/Estufa Até 200º C	Und	4	INCOTERM	93,56	374,24
95	Tubos Cônicos De Plástico Para Urina	Und	160	CRAL	0,66	105,60
96	Tubo para vhs	Und	24	PRECISION	7,32	175,68
97	Tubo de ensaio de vidro 10x75 mm	Cx C/ 250	20	PRECISION	84,46	1.689,20
98	Tubo para hemograma com anticoagulante EDTA	Cx C/100	170	CRAL	159,53	27.120,10
99	Tubo com Citrato	Cx C/100	10	CRAL	121,99	1.219,90
100	Tubo de ensaio para transporte de amostra 13x75 mm 4 ml	Cx	20	CRAL	93,84	1.876,80

101	Tubos De Latex - Garrote Fino	Pct	2	CRAL	54,90	109,80
102	Tubos De Vidro 15X100	Unid.	2000	PRECISION	0,71	1.420,00
103	Tubo capilar	Fr C/ 500 Tubos	24	PRECISION	42,23	1.013,52
104	Tubos De Wintrobe Para Vhs	Unid.	20	RA	8,45	169,00
105	Tubos P/Microhematócritos C/ Heparina Frasco 500ml	Frasco	4	PERFECTA	43,07	172,28
106	Tubos Para Microhematocritos S/Heparina Frasco/500	Frasco	10	PRECISION	42,23	422,30
107	Tubos Vidro 12X75 Com Tampa	Unds	4000	PRECISION	0,54	2.160,00
108	Vdrl	Kits	27	WIENNER	121,99	3.293,73
TOTAL DO LOTE 19 - Novecentos e Oitenta Mil Reais						**R$ 980.000,00**

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou

indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não mantiver a proposta;

e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

f) fraudar a execução do instrumento contratual;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Saúde, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Saúde por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. **DO REGISTRO DE PREÇO**

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº **020-2025**;

b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.°017-2025 –** e anexos;

c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 04 de agosto 2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Morais - [redacted]
Decreto 616-2025
ORGÃO GERENCIADOR

_____

BA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ nº 04.599.440/0001-68
Charley Fernandes Almeida
[redacted]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF: